



A Alegria está de Volta: Carnaval de Cerquillo começa hoje



Milhares de pessoas aguardam com bastante expectativa o início da maior festa popular brasileira, que é o Carnaval. Em Cerquillo, não é diferente, o Carnaval que começa hoje, se estende até terça-feira. A administração municipal entende que há um longo trabalho a ser feito em busca do desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população, mas também reconhece a necessidade da população ter seus momentos de lazer, diversão e entretenimento. Foi com esse pensamento que o Carnaval de Cerquillo está sendo resgatado.

Serão cinco noites de muita folia na praça do Convívio e Prefeitura e três matinês na praça Presidente Kenedy.

Verão Legal atrai milhares de crianças e adultos ao Centro Olímpico Municipal



Mais de 1.400 crianças na faixa etária de 8 a 12 anos participaram no último final de semana, no Centro Olímpico Municipal, do encerramento do projeto Verão Legal, realizado pela Prefeitura de Cerquillo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer e Fundo Social de Solidariedade.

O evento inédito atraiu a família cerquilhense, totalizando público de mais de 3 mil pessoas (incluindo pais) no sábado

e domingo.

Foram realizadas atividades com a equipe de canoagem e boiacross, caminhão do Corpo de Bombeiros, hidroginástica, vôlei de praia, futebol, gincanas, oficina de pintura e distribuição de algodão doce, pipoca, sorvetes e trio elétrico Pancadão.

O canil da Guarda Municipal também esteve presente. O evento contou ainda com o apoio da Secretaria da Saúde.

Programação do Carnaval 2017 de Cerquillo

SEXTA-FEIRA (24/02)

23:00 - 04:00 h - Som dos trios elétricos com presença de todos os carrões
Local - Convívio (Prefeitura)

Sábado (25/02)

16:00 às 19:00 h - Matinê com a Banda 4LEX
Local - Praça Presidente Kenedy (palco externo do teatro)
20:30 - Desfile dos carrões
Local Praça Presidente Kenedy (Rua dos quiosques)
23:00 - 04:00 h - Som com os trios elétricos
Local - Convívio (Prefeitura)

Domingo (26/02)

16:00 às 19:00 h - Matinê com a Banda 4LEX
Local - Praça Presidente Kenedy (palco externo do teatro)
20:30 - Desfile dos carrões e blocos carnavalescos
Local - Praça Presidente Kenedy (Rua dos quiosques)
23:00 - 04:00 h - Som com os trios elétricos
Local - Convívio (Prefeitura)

Segunda-feira (27/02)

16:00 às 20:00 h - Matinê com a Banda 4LEX
Local - Praça Presidente Kenedy (palco externo do teatro)
21:00 - Divulgação dos ganhadores do concurso dos carrões.
Local - Praça Presidente Kenedy (Rua dos quiosques)
23:00 - 04:00 h - Som com os trios elétricos
Local - Convívio (Prefeitura)

Terça-feira (28/02)

19:00 - 00:00 h - Som com os trios elétricos
Local - Convívio (Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para contratação de profissionais visando atender o andamento das obras de construção do Centro Cultural e Ampliação do Cemitério Parque Municipal, no Município de Cerquillo/SP, em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.365, de 22 de junho de 1989.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas.

I – DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS.

1.1. O Processo seletivo simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, das funções abaixo relacionadas, nas seguintes condições;

Emprego	Quantidade de Vagas existentes	Carga horária Semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos
Pedreiro	10	44	1.762,00	Ensino fundamental incompleto e experiência na função
Carpinteiro	1	44	1.762,00	Ensino fundamental incompleto e experiência na função
Armador	1	44	1.762,00	Ensino fundamental incompleto e experiência na função
Serviços Gerais (Servente)	15	44	1.007,43	Experiência na função
Vigia	2	44	1.158,55	Experiência na função
Pintor	2	44	1.762,00	Ensino fundamental incompleto e experiência na função

1.2. As descrições das atividades das funções previstas neste processo seletivo simplificado constam do **ANEXO I** deste edital.

1.3 Para os candidatos inscritos para as funções de Pedreiro, Carpinteiro e Armador serão realizadas avaliações práticas.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 06 de março de 2017 a 10 de março de 2017, das 11h30min às 17h30min, na Central de Apoio ao Trabalhador e a Empresa (C.A.T.E.), localizada à Avenida Washington Luiz, nº 111, Centro, Cerquillo/SP.

2.1.2. As inscrições serão realizadas **pessoalmente** ou **por procuração**.

2.1.3. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do original do respectivo mandato, com firma reconhecida no caso de procuração particular, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato.

2.1.4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.

2.2. Para efetuar sua inscrição o candidato ou seu procurador deverão:

2.2.1. Preencher a ficha de inscrição, disponível no local das inscrições;

2.2.2. Trazer fotocópias dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados a ficha de inscrição:

a) Documentos que comprovem qualificação, habilitação e tempo de serviço;

b) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

c) Cédulas de Identidade (RG) e CPF;

d) Carteira de Identidade Profissional (CTPS), constando os registros de trabalho e anotações de licenças e seguros;

e) Comprovante de Residência;

2.2.3. Não serão aceitas inscrições do mesmo candidato para mais de uma vaga constante no "item I" deste edital.

III – DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO:

3.1. O Processo Seletivo consistirá na avaliação do tempo de serviço apresentado, além de avaliação prática para as funções especificadas, a saber: pedreiro, carpinteiro e armador.

3.1.1. Do tempo de serviço para todas as funções deste processo seletivo:

3.1.1.1. O tempo de serviço será considerado em dias efetivamente trabalhados na função pretendida, excluindo-se períodos de afastamentos até 31/12/2016, na seguinte conformidade.

3.1.1.2. Um centésimo (0,01) por dia de trabalho, até no máximo 10 (dez) pontos.

3.1.1.3. Quando se tratar de tempo de serviço em órgão público, na declaração ou na certidão de tempo de serviço apresentada, emitida em papel timbrado, deverá constar o nome e o número das cédulas de Identidade (R.G.) e C.P.F. do responsável legal pelas informações.

3.1.1.4. Quando se tratar de tempo de serviço na área privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

3.1.1.5. Serão aceitos, ainda, como comprovante de tempo de serviço:

a) Declaração de que houve a prestação de serviço sem vínculo empregatício, constando a data de início e de término do serviço; detalhamento da função exercida, qualificação do empregador do serviço e assinatura com firma reconhecida;

b) contrato de prestação de serviços se atuou como profissional autônomo.

IV – DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

4.1. Serão convocados para a realização da avaliação prática os candidatos inscritos para as funções de Pedreiro, Carpinteiro e Armador, que obtenham na avaliação do tempo de serviço, pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos ou mais.

4.1.2. A convocação dos classificados para a avaliação prática será realizada por meio de publicação em edital afixado, na portaria do CATE e no átrio da Prefeitura Municipal de Cerquillo/SP.

4.1.3. A partir da publicação da classificação para a avaliação prática, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 6.831, de 17 de fevereiro de 2017.

4.1.4. A avaliação prática será realizada para atestar a capacidade técnica do candidato em situação semelhante a que será encontrada no dia-a-dia no exercício das funções de **Pedreiro, Carpinteiro e Armador**.

4.1.5. A avaliação prática será conduzida por comissão examinadora composta por profissionais indicados e nomeados pelo Prefeito.

4.1.6. A avaliação prática será realizada no Pátio da Obra do Centro Cultural, localizada à Rua Ângelo Luvizotto, s/n, sendo que a data de convocação para a referida prova será divulgada no edital de convocação, o qual será afixado na portaria do CATE e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Engenheiro Urbano de Pádua, nº 28, no Município de Cerquillo/SP. Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização das provas na data aprazada, será divulgada oportunamente nova data no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

4.1.7. Serão avaliadas as seguintes atividades e utilizadas às pontuações constantes deste item, conforme a função.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Amlton Lourenço
MTB 27.385/SP

Impressão:

NG Editora Jornalística Ltda. - EPP
Tel.: (15) 3212-4114

Tiragem: 3.000 exemplares

Paço Municipal

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28
Centro | CEP 18.520-000
Cerquillo | SP

Tel.: (15) 3384-9111

Imprensa Oficial do Município de Cerquillo

e-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

www.cerquillo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

a) Pedreiro

Habilidade	Pontuação Máxima
Leitura de elementos gráficos	2 (dois) pontos
Identificação e manuseio de equipamentos para lançamentos de concreto	2 (dois) pontos
Verificação de medidas, prumos e níveis	4 (quatro) pontos
Acabamento de superfícies de concreto	2 (dois) pontos

b) Carpinteiro

Habilidade	Pontuação Máxima
Leitura de elementos gráficos de formas	2 (dois) pontos
Verificação de medidas, prumos e níveis	4 (quatro) pontos
Montagem de formas	2 (dois) pontos
Desmontagem de formas	2 (dois) pontos

c) Armador

Habilidade	Pontuação Máxima
Leitura de elementos gráficos de armadura	2 (dois) pontos
Dobramento de vergalhão de aço	4 (quatro) pontos
Amarração de peças	4 (quatro) pontos

4.1.8. Serão considerados classificados na avaliação prática, os candidatos que obtenham pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação para cada função ora em processo de seleção.

5.1.1. Os candidatos inscritos para as funções de Pedreiro, Carpinteiro e Armador serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida considerando a soma das avaliações do tempo de serviço e prática.

5.2. A classificação será publicada em edital afixado na portaria do CATE e no Quadro de Avisos do Paço Municipal de Cerquilha, localizado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28, Centro.

5.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar:

5.3.1. Estar desempregado.

5.3.2. Ter maior idade;

5.3.3. Ter maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos.

5.4. A partir da publicação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por meio da Portaria n.º 6.831, de 17 de fevereiro de 2017.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Documentos a serem apresentados no ato da contratação;

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b. Foto 3x4 recente;

c. Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

d. Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos;

e. Carteira de identidade (RG);

f. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g. Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;

h. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

i. Cartão do PIS ou PASEP;

j. Comprovante de residência;

k. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público municipal, estadual ou federal;

l. Exame médico pré-admissional.

6.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

6.3. Dos requisitos necessários:

6.3.1. Ser declarado apto em exame pré-admissional.

6.3.2. Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

6.4. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e elei-

torais.

6.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e necessidade da PREFEITURA.

7.2. Os contratos de trabalho serão por prazo determinado, regidos pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

7.2.1. A contratação para as funções constantes deste processo de seleção será efetuada por obra certa, nos moldes do Art. 443 e seguintes do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2.2. Poderão ser convocados dentro do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados sequencialmente, caso exista necessidade comprovada de serviço ou outras ocorrências.

7.3 As irregularidades na documentação apresentada, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, se o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O candidato classificado obriga-se a manter endereço atualizado perante a Diretoria de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Cerquilha, 20 de fevereiro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DESCRIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

ARMADOR

Executa trabalhos em aço, cortando, dobrando e amarrando vergalhões com ajuda de equipamentos e ferramentas manuais e outras tarefas correlatas visando à execução das armaduras do projeto da estrutura de concreto armado.

CARPINTEIRO

Executa trabalhos predominantemente em madeira, serrando, unindo e montando painéis e escoramentos metálicos, com ajuda de equipamentos e ferramentas manuais, e outras tarefas correlatas, visando à execução das formas do projeto da estrutura de concreto armado.

PEDREIRO

Executa trabalhos de lançamento de concreto nas formas, alvenarias, revestimentos de pisos e paredes em geral, com ajuda de equipamentos e ferramentas manuais e outras tarefas correlatas visando a execução da estrutura de concreto armado e dos acabamentos da obra civil.

SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE ARMADOR, DE CARPINTEIRO E DE PEDREIRO)

Executa trabalhos manuais de preparo e limpeza do local, preparo e transporte de materiais de insumo e ferramentas para o oficial (armador, carpinteiro e pedreiro), e outras tarefas auxiliares correlatas, sob a supervisão do mesmo.

VIGIA

Executa trabalhos de vigilância e proteção do patrimônio, das ferramentas e dos materiais de construção no local das obras.

PINTOR

Executa trabalhos de preparo de tintas e pinturas de paredes e lajes das obras.

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**

CNPJ 46.634.614/0001-26
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Publicação Anual dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos Exercício 2016 - em atendimento ao artigo 39, § 6º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19 de junho de 1998.

	Valor dos Subsídios
Prefeito	19.434,14
Vice Prefeito	2.494,01
Secretario de Administração	7.773,64
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente	7.773,64
Secretario de Educação Cultura	7.773,64
Secretario de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude	7.773,64
Secretario de Finanças	7.773,64
Secretario de Obras, Viação e Serviços	7.773,64
Secretario de Saúde Promoção Social	7.773,64
Secretario Mun.de Transito, Segurança e Defesa Civil	7.773,64

Denominação do Cargo	Ref.	Valor da Remuneração
Agente de Crédito	4	1.532,18
Assessor de Imprensa	10	3.544,02
Assessor de Planejamento	11	4.075,62
Assessor de Relações Políticas	11	4.075,62
Assessor Jurídico		7.773,64
Chefe de Gabinete	12	4.686,96
Chefe de Manutenção e Controle de Frota	10	3.544,02
Chefe de Obras e Serviços Municipais	10	3.544,02
Chefe de Serviço Odontológicos	10	3.544,02
Coordenador de Informática	9	3.081,76
Coordenador de Pavimentação	6	2.026,30
Coordenador da Assistência Social	9	3.081,76
Coordenador da Cozinha Piloto	6	2.026,30
Coordenador da Juventude	6	2.026,30
Coordenador de Agricultura Meio e Ambiente	8	2.679,79
Coordenador de Almoarifado	6	2.026,30
Coordenador de Apoio Operacional	7	2.330,25
Coordenador de Cultura	8	2.679,79
Coordenador de Esportes	6	2.026,30
Coordenador de Estradas Vicinais	6	2.026,30
Coordenador de IPTU	8	2.679,79
Coordenador de ISS	8	2.679,79
Coordenador de Limpeza Publica	6	2.026,30
Coordenador de Maquinas e Veiculos	6	2.026,30
Coordenador de Obras	6	2.026,30
Coordenador de Postos de Saúde	10	3.544,02
Coordenador de Saúde	7	2.330,25
Coordenador de Serviços Administrativos e Legislativos	9	3.081,76
Coordenador de Serviços Odontológicos	9	3.081,76
Coordenador de Turismo	6	2.026,30
Coordenador de Vig. San. área de prod. e serv. de alimentação	9	3.081,76
Coordenador de Vig. San. área de prod. e serv. de saúde	9	3.081,76
Coordenador Jurídico	10	3.544,02
Coordenador Munic. de Proteção e Defesa Civil	9	3.081,76
Coordenador Munic. Transporte Escolar	7	2.330,25
Coordenador Serv. Espec. Saneamento área Vig. Sanitária	7	2.330,25

Diretor da Guarda Municipal	11	4.075,62
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	11	4.075,62
Diretor de Almoarifado, Obras e Serviços Municipais	11	4.075,62
Diretor de Compras e Licitações	11	4.075,62
Diretor de Contabilidade	11	4.075,62
Diretor de Escola		3.988,85
Diretor de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude	11	4.075,62
Diretor de Informática	11	4.075,62
Diretor de Planejamento	10	3.544,02
Diretor de Promoção Social	11	4.075,62
Diretor de Recursos Humanos	11	4.075,62
Diretor de Serviços Saúde	11	4.075,62
Diretor de Tesouraria	11	4.075,62
Diretor de Transito	11	4.075,62
Diretor de Tributação	11	4.075,62
Diretor de Vigilância Sanitária	11	4.075,62
Diretor do Teatro Municipal de Cerquillo	11	4.075,62
Encarregado de Almoarifado	5	1.762,00

Encarregado de Estradas Vicinais	5	1.762,00
Encarregado de Limpeza Publica	5	1.762,00
Encarregado de Manutenção de Praças Publicas	5	1.762,00
Encarregado de Maquinas e Veiculos	5	1.762,00
Encarregado de Obras	5	1.762,00
Encarregado de Pavimentação	5	1.762,00
Inspetor Chefe	9	3.081,76
Motorista de Gabinete	5	1.762,00
Orientador Pedagógico		3.221,81
Secretaria de Gabinete	8	2.679,79
Supervisor de Ensino		4.387,63
Adm.Terminal Rodoviário	6	2.026,30
Agente Comunitário de Saúde	2	1.158,55
Agente de Controle Vetores	2	1.158,55
Agente de Organização Escolar	4	1.532,18
Agente de Saneamento	5	1.762,00
Agente de Saúde	5	1.762,00
Agrônomo	10	3.544,02
Almoarifado	7	2.330,25
Armador de Ferragens	5	1.762,00
Assistente Social	9	3.081,76
Atendente	2	1.158,55
Auxiliar de Eletricista	4	1.532,18
Auxiliar de Encanador	3	1.332,33
Auxiliar de Enfermagem	4	1.532,18
Auxiliar de Escritório	4	1.532,18
Auxiliar de Laboratório	3	1.332,33
Auxiliar de Padeiro	3	1.332,33
Auxiliar de Tesouraria	5	1.762,00
Auxiliar em Saúde Bucal	2	1.158,55
Bibliotecário	9	3.081,76
Biomédico	9	3.081,76
Carpinteiro	5	1.762,00
Contador	9	3.081,76
Coveiro	1	1.007,43
Cozinheira	3	1.332,33
dentista	9	3.081,76
desenhista	5	1.762,00
Eletricista	6	2.026,30
Eletricista para Autos	6	2.026,30



Encanador	5	1.762,00
Enfermeiro	9	3.081,76
Engenheiro Civil	10	3.544,02
Escriturário	6	2.026,30
Farmacêutico	9	3.081,76
Fiscal de Obras e Posturas	5	1.762,00
Fiscal de Rendas	10	3.544,02
Fisioterapeuta	9	3.081,76
Fonoaudiólogo	9	3.081,76
Funileiro	3	1.332,33
Guarda Municipal Classe III	3	1.332,33
Guarda Municipal Classe II	4	1.532,18
Guarda Municipal Classe I	5	1.762,00
Inspetor	7	2.330,25
Lavador	4	1.532,18
Mecânico	6	2.026,30
Medico	10	3.544,02
Medico do Trabalho	10	3.544,02
Medico Ginecologista	10	3.544,02
Medico Pediatra	10	3.544,02
Medico Veterinário	10	3.544,02
Mensageiro	1	1.007,43
Merendeira-Servente	1	1.007,43
Mestre de Obras	7	2.330,25
Motorista Veículos Leves	5	1.762,00
Motorista Veículos Pesado	6	2.026,30
Nutricionista	9	3.081,76
Operador de Computador	7	2.330,25
Operador de Maquina Pesada	6	2.026,30
Operário Serviços Gerais	1	1.007,43
Padeiro Confeiteiro	5	1.762,00
Pedreiro I	5	1.762,00
Pedreiro II	6	2.026,30
Pintor	5	1.762,00
Procurador Jurídico Municipal	10	3.544,02
Professor Educ. Basica - PEB		1.635,78
Professor Educ. Basica - PEB - Educ. Inf. Creche		2.452,88
Professor Educ. Fisica	6	2.026,30
Professor Educ. Fundamental - PEB I		2.044,72
Professor Educ. Fundamental - PEB II		2.555,90
Professor Educ. Fundamental - PEB II - Educ. Especial		2.043,38
Psicólogo	9	3.081,76
Servente	1	1.007,43
Soldador	5	1.762,00
Subinspetor	6	2.026,30
Técnico de Contabilidade	8	2.679,79
Técnico de Laboratório	6	2.026,30
Telefonista	3	1.332,33
Terapeuta Ocupacional	9	3.081,76
Tesoureiro Geral Do Município	10	3.544,02
Topografo	8	2.679,79
Tratorista	5	1.762,00
Vigia	2	1.158,55
Zelador	2	1.158,55

Cerquillo/SP, 06 de fevereiro de 2.017

Luciano Sérgio dos Santos
Diretor
Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LEI N.º 3.229, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação dos artigos 10 e 12, e acrescenta o § 4º. ao artigo 10, da Lei n.º 2.275, de 13 de abril de 2000, que autoriza instituir o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional no Município de Cerquillo, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono, com base no inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 10, da Lei nº 2.275 de 13 de abril de 2000, que trata do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional no município de Cerquillo, **passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 4º.:**

“Art. 10. Os trabalhadores que frequentarem os cursos farão jus à bolsa qualificação profissional no importe de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente e seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. O bolsista poderá receber auxílio alimentação.”

Art. 2º. O caput do artigo 12, da Lei nº 2.275 de 13 de abril de 2000, que trata do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional no município de Cerquillo, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 12. Serão concedidas no máximo 120 (cento e vinte) bolsas de qualificação profissional.

Parágrafo Único - ...”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 22 de fevereiro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIAS MUNICIPAIS

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

1. Portaria nº 6.818 de 01/02/2017

Servidor Nomeado:

CINTIA DOS SANTOS MATTOS

Cargo: **MERENDEIRA-SERVENTE**

Classificação: 13º lugar.

2. Portaria nº 6.820 de 07/02/2017

Servidor Nomeado:

ALLINE DAVID MATTIOLI

Cargo: **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

Classificação: 06º lugar.

3. Portaria nº 6.821 de 09/02/2017

Servidor Nomeado:

ANDREIA BUFOLO

Cargo: **MERENDEIRA-SERVENTE**

Classificação: 14º lugar.

4. Portaria nº 6.822 de 09/02/2017

Servidor Nomeado:

CRISTIANE AP. BRASILIENSE LACERDA

Cargo: **SERVENTE**

Classificação: 06º lugar.

5. Portaria nº 6.823 de 09/02/2017

Servidor Nomeado:

NOEL BENEDITO CAMARGO

Cargo: **SERVENTE**

Classificação: 07º lugar.

6. Portaria nº 6.824 de 09/02/2017

Servidor Nomeado:

LUCIRIANE FACIOLI

Cargo: **SERVENTE**

Classificação: 08º lugar.

7. Portaria nº 6.825 de 09/02/2017

Servidor Nomeado:

MATHES ALIBERTI DE NIGRIS

Cargo:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Classificação: 07º lugar.

A posse deverá se verificar no prazo de trinta dias, constados da data da publicação da portaria do ato de nomeação, conforme disposto no artigo 43 da LC 02/1992, a qual se encontra afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, situado à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro, Cerquillo/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para credenciamento de administradora de benefícios com a finalidade de disponibilizar plano de Assistência Odontológica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cerquillo, por sua representação legal, autorizada a credenciar administradora de benefícios com a finalidade de disponibilizar plano de Assistência Odontológica aos servidores e funcionários desta Casa de Leis, mediante termo de adesão.

§1º. O plano de assistência odontológica abrangerá os servidores estatutários ativos, detentores de cargos de provimentos efetivo e ocupantes de cargos em comissão, estagiários, bem como seus dependentes.

a) Para efeitos desta resolução, serão enquadrados como dependentes: cônjuges, filhos e pais dos servidores, funcionários e estagiários.

§2º. No caso de servidores exonerados, será de inteira responsabilidade da empresa o recebimento dos valores devidos pelo servidor que não mais exercer labor na Câmara Municipal de Cerquillo.

Art. 2º. O plano de Assistência Odontológica mencionado nesta Resolução está condicionado a adesão individual de cada servidor, sendo esta facultativa, mediante desconto integral em folha do beneficiário aderente.

Parágrafo Único. Não poderá haver qualquer contrapartida financeira por parte da Câmara Municipal.

Art. 3º. A administradora do benefício deverá enviar à Câmara Municipal de Cerquillo todas as informações necessárias até o dia 10 (dez) de cada mês para fins de desconto em folha por parte do setor competente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 14 de fevereiro de 2017.


Mauro André Frare
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIAS MUNICIPAIS

PENSÃO POR MORTE - PORTARIA Nº 6.829, DE 13/02/2017

Benefício: Pensão por morte

Beneficiário: WILLIAN ALBERTO PETRIM

Servidor Falecido: CARLOS ALBERTO PETRIM

Fundamento Legal: Art. 34 e seguintes da Lei Complementar nº 113/05

Processo nº 075/518/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE: 001/2016 ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CONTRATADA: J. C. Bertola Mercaria - EPP.

Fica aditado o referido contrato para o fornecimento adicional de até 200 (duzentos) kgs de pão frances. O valor do acréscimo ora aditado será de até R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)

Cerquillo, 21 de fevereiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

A 3ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura foi realizada na noite de ontem, 20 de Fevereiro de 2017, às 19 horas no Plenário da Câmara Municipal de Cerquillo.

No Expediente da Sessão, foram lidas as seguintes indicações:

Indicação Nº 73/2017 - 14/02/2017 – Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito que estude a possibilidade de efetuar a pavimentação asfáltica em todas as ruas do bairro onde foram construídas as casas do projeto "Minha Casa, Minha Vida". Autoria: CLEITON DA LUZ SCUDELER

Indicação Nº 74/2017 - 15/02/2017 – Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que avalie a possibilidade e a viabilidade da inclusão dos medicamentos na padronização da farmácia municipal: a base de Glicosamina associado com Condroitina e outro à base de Zolpidem. Autoria: RODRIGO MODANEZ

Indicação Nº 75/2017 - 16/02/2017 – Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a "pintura" do prédio do Teatro Municipal. Autoria: JOSÉ CARLOS RODRIGUES MEDEIROS

Indicação Nº 76/2017 - 16/02/2017 – Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Mauro André Frare, Presidente da Câmara a reforma do prédio da Câmara. Autoria: JOSÉ CARLOS RODRIGUES MEDEIROS

Indicação Nº 77/2017 - 17/02/2017 – Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente da Administração, a colocação de lombada ou redutor de velocidade, na Rua Maria Rosa Magueta Massarico, próximo ao nº185 no Bairro Jardim São Francisco. Autoria: SÉRGIO LUÍS BUENO

Indicação Nº 78/2017 - 17/02/2017 – Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de servir diariamente café da manhã para os cooperados da Cooperativa de Reciclagem. Autoria: TÉRCIO LEVI DIAS

Indicação Nº 79/2017 - 17/02/2017 – Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente providências para que a Cooperativa de Reciclagem tenha melhores instalações, bem como equipamentos de segurança. Autoria: TÉRCIO LEVI DIAS

Indicação Nº 80/2017 - 17/02/2017 – Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor de trânsito da Administração, avaliação quanto a possibilidade de se instalar faixa de pedestre na Rua França, entre o Supermercado Ponto Certo e o Depósito de Materiais de Construção Nova Cerquillo. Autoria: TÉRCIO LEVI DIAS

Foram lidos também, dois Projetos de Lei Ordinária e um Projeto de Lei Complementar, todos de autoria do Executivo Municipal, sendo eles:

Projeto de Lei Nº 5/2017 - 08/02/2017 – Assunto: Altera os artigos 10 e 12 da Lei nº 2.275, de 13 de abril de 2000, que autoriza instituir o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional no Município de Cerquillo, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 6/2017 - 13/02/2017 – Assunto: Institui no âmbito do Município de Cerquillo, a Política Pública para Garantia, Proteção e Ampliação dos direitos das pessoas com Autismo, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar Nº 5/2017 - 13/02/2017 – Assunto: Altera a redação do "caput" do artigo 15, da Lei Complementar nº 113 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo, reinstitui o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo, e dá outras providências. Autoria

Ainda no Expediente, foram lidos dois Projetos de Lei do Legislativo Municipal:

Projeto de Lei C.M. Nº 3/2017 - 08/02/2017, de autoria da vereadora Daniele Peev, onde institui o "Dia de Proteção aos Animais" no Município de Cerquillo e dá outras providências.

Projeto de Lei C.M. Nº 4/2017 - 14/02/2017, de autoria do vereador Cleiton da Luz Scudeler, onde institui o "Dia do Skatista" e a "Semana Municipal do Skatista" no Município de Cerquillo e dá outras providências.

Após o Expediente, a palavra foi colocada à disposição dos vereadores inscitos.

Reaberta a Sessão na Ordem do Dia, foi aprovado pela maioria dos Edis, o **Projeto de Lei Nº 5/2017 - 08/02/2017** que alterou dois artigos da Lei que instituiu o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional no Município de Cerquillo.

Esclarecemos que a íntegra das matérias podem ser conferidas no site da Câmara Municipal www.camarcerquillo.sp.gov.br.

A Próxima Sessão Ordinária ocorrerá no dia 6 de Março, a partir das 19 horas.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, estamos no WhatsApp por meio do número (15) 99752-8512.

Acompanhe as notícias na nossa página do Facebook
www.facebook.com/camaracerquillo



Cerquillo terá Via Rápida Empresa

Prefeitura recebe protocolo de intenções para assinatura do convênio para desburocratizar e reduzir o tempo de abertura de empresas

A prefeitura de Cerquillo assina na próxima semana o protocolo de intenções para a implantação do Via Rápida Empresa no município. O projeto é uma parceira da Prefeitura com Governo do Estado e a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e tem por objetivo desburocratizar e reduzir o tempo de abertura de empresas.

VIA RÁPIDA EMPRESA

O Via Rápida Empresa é uma das primeiras etapas da Política de Estímulo ao Empreendedorismo e Favorecimento à Micro e Pequena Empresa da Prefeitura de Cerquillo, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento, em parceria com o governo paulista, com o objetivo de estimular o empreendedorismo no estado.

O Via Rápida Empresa é um siste-

ma eletrônico que integra os sistemas existentes como: o Cadastro Web, o Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), a coleta de dados para o registro empresarial, a consulta prévia da viabilidade de localização apenas para os municípios conveniados, e as licenças para o exercício das atividades econômicas, envolvendo os municípios paulistas (conveniados ou não), e os órgãos estaduais responsáveis pelo licenciamento: Vigilância Sanitária (representada pelo Centro de Vigilância Sanitária – CVS), Meio Ambiente (representado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB) e Corpo de Bombeiros, possibilitando ao empreendedor solicitar, no mesmo ato, o arquivamento de atos societários e de licenças necessárias.

A utilização do Via Rápida aplica-se para a constituição de empresas,

alteração da atividade econômica, mudança de endereço da sede das empresas, abertura e mudança de endereço de filiais.

Com a integração das licenças dos órgãos estaduais dentro do processo de constituição da sociedade, não será mais necessário aguardar o arquivamento do ato societário para, somente então, apresentar as respectivas solicitações. As solicitações serão classificadas de acordo com as atividades das empresas, de baixo ou alto risco.

Para as atividades consideradas de baixo risco, conforme o código da atividade, será concedido o Certificado Integrado de Licenciamento mediante

o preenchimento dos formulários e do questionário exigido. Já para as atividades de alto risco será necessária a apresentação de documentos para o deferimento do licenciamento. Cumpridos os requisitos, o certificado será emitido e ficará à disposição do solicitante.

A estimativa do Governo do Estado de São Paulo é reduzir o prazo necessário para a constituição de empresas para 5 dias úteis, o que está sendo feito em linha com o programa estadual de desburocratização, resultando em economia de tempo, deslocamentos, assim como a necessidade de reapresentação de documentos.

ABERTURA DE EMPRESAS

▲ Via Rápida vai facilitar e diminuir prazo

■ Atualmente:

Novo empresário demora cerca de 40 dias para legalizar empresa e poder atuar;

■ Com Via Rápida Empresa:

Novo empresário vai levar no máximo 3 dias para legalizar a nova empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

DECRETO N.º 3.110, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a interdição de vias públicas que especifica, e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Interditadas as vias públicas abaixo relacionadas, no dia 24 de fevereiro de 2017 a partir das 17h00 até às 12h00 do dia 1º de março de 2017 para realização das FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2017, conforme croqui anexo:

- I – Rua Dr. Soares Hungria – iniciando na Praça Pio X até a Rua Bento Souto.
- II – Rua Fazendinha – iniciando na esquina da Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo até Rua Bento Souto.
- III – Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo em toda a sua extensão.
- IV – Rua João Gaiotto até a Rua Dr. Campos.
- V – Rua Manoel Rodrigues em toda a sua extensão.
- VI – Rua Natale de Nadai em toda a sua extensão.
- VII – Rua João Audi em toda a sua extensão.
- VIII – Estacionamento Municipal “Laurentino Leite”.
- IX – Rua do Ipê em toda a sua extensão

Art. 2º A Rua da Paineira será interditada nos dias 25 de fevereiro de 2017 e 26 de fevereiro de 2017, a partir das 11h00 até às 23h00 para realização dos Desfiles de Carrões.

Art. 3º Fica assegurado o livre trânsito aos moradores das ruas acima interditadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 20 de fevereiro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2016 CONTRATO: 001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CONTRATADO: RHS Controls - Recursos Hídricos e Saneamento Ltda EPP.

OBJETO: Implementação de ações destinadas à proteção do manancial de abastecimento de água do município de Cerquillo por meio da otimização do uso dos recursos hídricos no setor zona baixa. VALOR R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais)

Cerquillo, 21 de fevereiro de 2017.

Tom Cavalcante se apresenta em Cerquillo

O humorista Tom Cavalcante estará em Cerquillo, no dia 25 de março, com o espetáculo "Stomd Up". A apresentação acontece a partir das 21h, no Teatro Municipal.

Sucesso de público, com plateia lotada em todas as suas apresentações, o espetáculo "Stomd Up" levanta voo e visita as principais cidades e capitais do Brasil. O espetáculo adiciona ao humor e talento únicos do artista uma inédita produção em apresentações desse gênero.

Os arranjos musicais têm a direção dos maestros Lucas Lima e Eduardo Lages consagrado desde 1977 como "maestro do rei Roberto Carlos". No palco, Tom canta suas perfeitas imitações de grandes nomes da música, entre outras surpresas.

Tom Cavalcante

Um dos maiores humoristas do Brasil, Tom Cavalcante carrega o raríssimo dom de captar a essência do comportamento humano de cada indivíduo e traduzi-la com absoluta riqueza de detalhes no gestual, no olhar e na reprodução da voz. Entre criações próprias e imitações, já deu vida a mais de duzentos personagens.

Sucesso na TV desde 1992 (com "Escolinha do Professor Raimundo", "Sai de Baixo" e "Megatom", na Rede Globo e Show do Tom na Rede Record).

Os valores dos ingressos são os seguintes: inteira - R\$ 70, meia entrada - R\$35, e ingresso com bônus R\$ 35. Para obter mais informações sobre o evento basta ligar para (15) 3384-2634 ou acessar o site - www.teatrogt.com.br.

Vendas:

Bilheteria do Teatro Horário (terça a sexta-feira -9h as 12h e das 13h as 17h Sábado Das 14 as 17h e Das 18h as 21h (início do espetáculo) Fone: (15) 3384-2634.

• Pela internet:

www.bilheteriarapida.com

• Regras para Meia-Entrada:

Estudantes - Com Cartão da Instituição Educacional com data de validade ou Boleto - Atestado de Matrícula do mês vigente.

Idosos e Terceira Idade - Cartão de Aposentado ou RG para maiores de 60 anos.

Professores Rede Pública - Holerite ou Documento que comprove.

• Regras Promocionais:
CLUBE GT - Os sócios do Clube GT tem 50% de desconto mediante cartão. (Limite de 100 ingressos por apresentação, válido somente para compra antecipada).

Clientes Supermercados Pague

Menos - Desconto (preço inteiro) apresentando flyer promocional.

Limite de 100 ingressos por apresentação, válido somente para compra antecipada.

Bônus - Promoção de recorte em jornais participantes.

Prefeitura realiza 15º Salão do Humor

15º SALÃO DE HUMOR DE CERQUILHO (SHUMCER) 2017

INSCRIÇÕES ABERTAS
ATÉ 07 DE ABRIL DE 2017
CATEGORIAS:
CARICATURA - CARTUM
CHARGE E TIRAS

PREMIAÇÃO POR CATEGORIA
1º LUGAR R\$ 1.000,00
2º LUGAR R\$ 500,00
MELHOR CERQUILHENSE R\$ 800,00
13 DE MAIO ÀS 15 HORAS
TEATRO MUNICIPAL DE CERQUILHO
RUA ÂNGELO LUVIZOTTO, 5/Nº - CENTRO

EXPOSIÇÃO
DE 10 A 18 DE MAIO
TEATRO MUNICIPAL DE CERQUILHO
RUA ÂNGELO LUVIZOTTO 5/Nº - CENTRO
ENTRADA FRANCA

INFORMAÇÕES
COORDENADORIA DA CULTURA
COORDENADORIA DE CULTURA (15) 3384-5027
E-MAIL: CULTURA@CERQUILHO.SP.GOV.BR
TRAVESSA COBRASIL, 100 - CENTRO - CERQUILHO

Cultura de Cerquillo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORGANIZAÇÃO: COORDENADORIA DE CULTURA

Estão abertas até o dia 7 de abril, as inscrições para o 15º Salão do Humor de Cerquillo, promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio da coordenadoria da Cultura. O salão será dividido nas categorias caricatura, cartum, charge e tiras. A exposição acontece entre os dias 10 e 18 de maio, no Teatro Municipal, com entrada franca. A premiação

acontece no dia 13, às 15h.

O prêmio por categoria será de R\$ 1.000,00 para o primeiro colocado e R\$ 500,00 para segundo lugar. O melhor cerquilhense receberá R\$ 800,00.

Para obter mais informações sobre o evento, basta ligar para (15) 3384-5027 ou enviar email para cultura@cerquillo.sp.gov.br.

